

PROJETO DE LEI Nº 062/98, DE 31 DE JULHO DE 1998

Altera os valores constantes nas letras a e b, do § 1º, do artigo 55 e os constantes no anexo I, da Lei nº 059/97, de 29 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes nas letras a e b, do § 1º do artigo 55, da Lei nº 059/97, de 29 de dezembro de 1997, assim definidos:

- a) para jornada semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas, o vencimento será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
- b) para a jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, o vencimento será de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).

Art. 2º - Ficam também alterados os valores constantes no Anexo I, da mesma Lei, definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de julho de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 31 de julho de 1998.


JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO
TABELA SALARIAL**

CARGO / CLASSE	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VII
PROFESSOR - CLASSE A	25H	252,00	264,60	277,20	291,20	306,60	322,00	337,40	354,20
	40H	403,20	422,80	443,80	466,20	490,00	515,20	540,40	567,00
PROFESSOR - CLASSE B	25H	352,80	371,00	389,20	408,80	428,40	450,80	473,20	497,00
	40H	564,20	592,20	623,00	653,80	686,00	721,00	756,00	792,40
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - CLASSE ÚNICA	25H	352,80	371,00	389,20	408,80	428,40	450,80	473,20	497,00
	40H	564,20	592,20	623,00	653,80	686,00	721,00	756,00	792,40


 PREFEITURA MUNICIPAL
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Vantade do Piauí

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
1ª REVISÃO ORDINÁRIA
1ª Sessão DATA 03.08.98
M. Macedo
SECRETÁRIO DA M. S.

ORDEM DO DIA 03.08.98
1ª Sessão 19:00 HORAS
PAUTA PARA 1ª DISCUSSÃO
M. Macedo
SECRETÁRIO DA M. S.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
2ª REVISÃO ORDINÁRIA
2ª Sessão DATA 10.08.98
M. Macedo
SECRETÁRIO DA M. S.

ORDEM DO DIA 10.08.98
2ª Sessão 19:00 HORAS
PAUTA PARA 2ª DISCUSSÃO
M. Macedo
SECRETÁRIO DA M. S.

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Visto em 10.08.98
Raimundo Nonato Galvão
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
EM 10.08.98
Raimundo Nonato Galvão
PRESIDENTE

A SANÇÃO
EM 10.08.98
Raimundo Nonato Galvão
PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei N.º 068/98
Sancionada em 11.08.98
[Assinatura]
Prefeito Municipal